



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que na data de 11/08/22
este ato oficial foi publicado no mural oficial
São José do Cerrito/SC, 11 de 08 de 22
[Assinatura]

LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

“Estabelece no âmbito do município de São José do Cerrito o piso salarial profissional dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias de que trata a emenda constitucional nº 120/2022 e artigo 198, § 9º da constituição federal.”

JOSÉ DIRCEU DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias passa a vigorar com o piso salarial de dois salários mínimos nacionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas da lei orçamentária anual, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se houver necessidade, a proceder às aberturas de créditos adicionais especiais ou suplementares suficientes à execução da presente Lei Complementar.

Parágrafo único: O impacto financeiro segue em anexo e é parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2022, sendo que os Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias deverão receber de forma complementar as diferenças de vencimentos dos meses de junho e julho de 2022.

São José do Cerrito/SC, 11 de agosto de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que na data de 11/08/2022
este ato oficial foi publicado no mural oficial
da Câmara de Vereadores.
São José do Cerrito/SC, 11/08/2022
[Assinatura: Mara Marcon]

[Assinatura: José Dirceu da Silva]
JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito

Recebi em 11/08/2022
Protocolo 2286
Pag. 21 v/B

Registrada e publicada a presente Lei em 11 de agosto de 2022.

[Assinatura: Mara Marcon]
Mara Marcon
Agente Administrativo